

PORTARIA TRE-SP N. 117/2023

PORTARIA TRE-SP n. 117/2023

Altera o processo de planejamento orçamentário de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições e no exercício da competência delegada pelo artigo 1º, incisos VII e VIII, da Portaria TRE-SP n. 1/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o processo de planejamento orçamentário de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 370/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para 2021-2026; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 468/2022 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o processo de planejamento orçamentário de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Efetuar o levantamento das necessidades de TIC para o exercício vindouro;

II - Encaminhar ao Comitê Executivo de TIC (CETIC) ou Comitê de Gestão de TIC (CGesTIC) as informações consolidadas;

III - Efetuar o lançamento das necessidades de TIC aprovadas no sistema de Gestão de Proposta Orçamentária;

IV - Submeter ao Comitê Diretivo de TIC (CDTIC) ou Comitê de Governança de TIC (CGovTIC) o Plano de Contratações de Soluções de TIC e suas atualizações, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução CNJ n. 468/2022.

§ 1º A proposta orçamentária de TIC deverá estar em concordância com os planos estratégicos, de forma a garantir os recursos necessários à sua execução.

§ 2º O Plano de Contratações de Soluções de TIC deverá ser elaborado no exercício anterior ao ano de sua execução, em alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), com o Planejamento Estratégico Institucional e com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e Estratégia Nacional de TIC (ENTIC-JUD), conforme o artigo 4º da Resolução CNJ n. 468/2022, de modo a incluir todas as contratações necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos nos planejamentos do TRE-SP, e integrará o Plano de Contratação Anual deste Regional.

Art. 3º Cabe ao CDTIC ou CGovTIC deliberar, aprovar e priorizar as necessidades de TIC para o exercício vindouro, o Plano de Contratações de Soluções de TIC e suas atualizações, bem como deliberar sobre as contratações passíveis de compartilhamento.

Art. 4º Cabe à Secretaria de Orçamento e Finanças efetuar o ajuste das classificações orçamentárias e dos montantes necessários para atendimento das necessidades de TIC no sistema de Gestão de Proposta Orçamentária definidas pela Administração, em consonância com as deliberações do CDTIC ou CGovTIC.

Art. 5º Cabe à Secretaria de Tecnologia da Informação e à Secretaria de Administração de Material acompanhar e controlar, conjuntamente, a execução do Plano de Contratações de STIC.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria TRE-SP n. 318/2019.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa

Diretor-Geral

SECRETARIA JUDICIÁRIA - COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO

DESPACHOS E DECISÕES

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0000111-93.2016.6.26.0000

PROCESSO : 0000111-93.2016.6.26.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (São Paulo - SP)

RELATOR : **Gabinete do Desembargador do Tribunal de Justiça**

FISCAL DA
LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

REQUERENTE : UNIÃO (AGU)

REQUERIDO : PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS - ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO : ADELMO FELIX CAETANO (-059089/DF)

ADVOGADO : BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA (33670/GO)

ADVOGADO : PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS (-061528/DF)

REQUERIDO : RIVAMAR BUZO

ADVOGADO : FERNANDA DE CASSIA ROSSI (254895/SP)

ADVOGADO : REGINALDO PEDRO MORETTI (135443/SP)

REQUERIDO : SALVADOR ZIMBALDI FILHO

ADVOGADO : FERNANDA DE CASSIA ROSSI (254895/SP)

ADVOGADO : REGINALDO PEDRO MORETTI (135443/SP)

REQUERIDO : ROBERTO SBARAGLIO

REQUERIDO : ROBERTO SIQUEIRA GOMES

REQUERIDO : SOLIDARIEDADE - SOLIDARIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0000111-93.2016.6.26.0000 (PJe) - São Paulo - SÃO PAULO

RELATOR: DESEMBARGADOR SILMAR FERNANDES

REQUERENTE: UNIÃO (AGU)

REQUERIDO: SALVADOR ZIMBALDI FILHO, RIVAMAR BUZO, PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS - ESTADO DE SÃO PAULO, ROBERTO SIQUEIRA GOMES, ROBERTO SBARAGLIO, SOLIDARIEDADE - SOLIDARIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO

Advogados do(a) REQUERIDO: FERNANDA DE CASSIA ROSSI - SP254895, REGINALDO PEDRO MORETTI - SP135443-A

Advogados do(a) REQUERIDO: FERNANDA DE CASSIA ROSSI - SP254895, REGINALDO PEDRO MORETTI - SP135443-A